LEI Nº 3.776 de 29/11/2004

PERMUTA ENTRE O MUNICIPIO DE CANOINHAS E O SR.WILSON VIEIRA DOS SANTOS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras, de propriedade do Município de Canoinhas , com o SR. Wilson Vieira dos Santos.

Art. 2°- Compromete-se o Sr. Wilson Vieira dos Santos, á construir uma Praça com área de 780,00 metros quadrados, conforme planta anexa, no imóvel do Município, situado na Rua Felipe Schimidt, esquina com a Rua José Boiteaux, conforme Lei nº 3.486/2002, onde o condomínio ficará responsáveis pela conservação e manutenção da praça.

Art. 3° - A Prefeitura do Município de Canoinhas se compromete a escriturar para o Sr. Wilson Vieira dos Santos, a área de 150,00 metros quadrados, parte da matrícula nº 15.551, para a construção de um acesso de veículos ao empreendimento a ser executado no imóvel de propriedade do Sr. Wilson Vieira dos Santos.

Art. 4° - O acesso que se refere o artigo 3°.,será parte integrante de um Edifício Residencial e Comercial com 08 (oito) andares, a ser construído pelo Sr. Wilson Vieira dos Santos, conforme descrição anexa.

Art. 5° - A porta de entrada para moradores e locatários do empreendimento será feita pela Praça, sendo esta implantada de acordo com planta anexa, tendo assim, acesso garantido por esta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 29 de novembro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 29/11/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração